



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 22 DE 14 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza a doação para a Mitra Diocesana de Janaúba (01) terreno localizado no Povoado de Boa Sorte, neste Município”

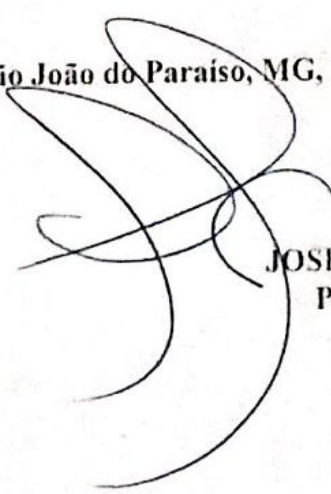
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

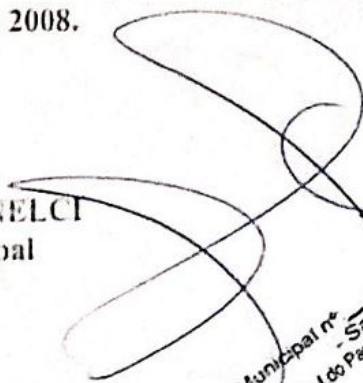
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para DOAR a MITRA DIOCESANA DE JANAÚBA, (01) um terreno com área de 768,47 m² (setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizado no Povoado de Boa Sorte, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, destina exclusivamente à construção da sede da Casa Pastoral da Criança e regularização da documentação da Igreja Católica do Povoado de Boa Sorte, já construído no referido terreno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 14 de março de 2008.


JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal


Lei Municipal nº 22
Pref. Mun. S. J. do Paraíso, 14 de Março de 2008
Sanctionada em 03 de 2008
a) Prefeito Municipal